

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA



### LEI Nº 1.118 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**“Ementa: Revoga o anexo único da Lei Municipal nº 0937/2014 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o anexo único da Lei Municipal nº0937/2014, para fixar o vencimento básico dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Ibicaraí, em novo piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos, em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, com a alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** - A incidência reflexa do novo piso salarial que consta no artigo anterior somente será devido a partir do mês em que ocorreu o efetivo repasse das verbas orçamentárias específicas feito pela União, para o cumprimento do quanto previsto pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**, em 25 de agosto de 2022

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40